



Ref. Projeto de Lei Nº111/2019

Publicação: Jornal *Oficial*

Edição: *80* Data: *21/11/19*

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2395/2019

**“INSTITUI O HIP HOP E O RAP COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL, PASSANDO A
FAZER PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Hip Hop e do Rap como manifestação cultural de relevância social, passando a fazer parte do calendário oficial do Município de Cordeiro, e para tanto caberá ao Poder Público:

- I-** Estimular o movimento, bem como os artistas e entidades Hip Hop e do Rap;
- II-** Instigar a igualdade social, racial e cultural no movimento Hip Hop e de Rap.

Parágrafo único – O Poder Público deverá incentivar as manifestações culturais relativas ao movimento, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, no quer couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de novembro de 2019.

**Elielson Elias Mendes
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho